



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2017 – PMA)

**LEI Nº. 2.916 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

*Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar cargos estatutários e colocar em extinção cargos celetistas.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a criação de novos cargos efetivos, alterando as Tabelas I, II e III, conforme anexos.

**Art. 2º.** Ficam em extinção os empregos públicos de Agente de Defesa Civil I e Agente de Defesa Civil II, criados através da Lei nº 1.584, de 10 de fevereiro de 2006, extintas as vagas não ocupadas.

§ 1º Os empregados remanescentes permanecerão contratados até a aposentadoria, salvo nos casos de despedida por justa causa ou pedido de demissão.

§ 2º Ficam elevados os vencimentos dos Agentes de Defesa Civil I e II, celetistas, que seguirão a Tabela II, de vencimentos e evolução salarial, referente aos vencimentos do Agente de Defesa Civil estatutário.

**Art. 3º.** Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

**TABELA I – CARGOS**  
**Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas**

<b>GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quadro</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS</b>
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	20 horas	Permanente	0	01
MÉDICO PSQUIATRA	12 horas	Permanente	0	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas	Permanente	0	01

<b>GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quadro</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS</b>
AGENTE DE DEFESA CIVIL	44 horas*	Permanente	0	06**

\* Agente de Defesa Civil: a carga horária é de 44 horas semanais, com 8 horas diárias, ou turno por escala de 12 horas por 36 horas de folga, ou 24 horas por 72 horas de folga, podendo ficar de sobreaviso e em regime de compensação, conforme necessidade.

\*\* Agente de Defesa Civil: o Edital de Concurso Público, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderá destinar o total ou parcelas de vagas a um determinado sexo.

\*\*\* Agente de Defesa Civil: o Edital de Concurso Público poderá prever exames físicos e psicotécnicos dos candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

### TABELA III Descrição das Atividades e Funções dos Cargos

#### **AGENTE DE DEFESA CIVIL – Ensino Médio Completo**

##### **Requisitos**

Ensino Médio Completo.

Deve possuir CNH categoria D ou superior.

##### **Descrição Sumária**

Cargo de apoio às atividades desempenhadas pela Defesa Civil. Carga horária: 44 horas semanais, com 8 horas diárias, ou turno por escala de 12 horas por 36 de folga, ou 24 por 72 horas de folga, podendo ficar de sobreaviso e em regime de compensação, conforme necessidade.

##### **Descrição Detalhada**

- a) atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- b) registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- c) dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
- d) operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- e) participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- f) identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- g) notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- h) atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- i) recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
- j) ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- k) zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
- l) realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Auditor Fiscal da Receita Municipal – Ensino Superior Completo**

##### **Requisitos**

Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

Deve possuir CNH categoria B ou superior.

##### **Descrição Sumária**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.

### Descrição Detalhada

São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;

a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;

i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;

j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;

n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

r) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

s) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

- t) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
- u) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
- v) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
- x) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.

**II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:**

- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
- f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
- i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
- j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
- l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
- m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
- o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

### **MÉDICO PSQUIATRA – Ensino Superior Completo**

#### **Requisitos**

Bacharelado em Medicina e especialista em Psiquiatria.

Deve possuir registro no Conselho Regional de Medicina, habilitado ao exercício da psiquiatria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

#### **Descrição Sumária**

Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias. Executa tarefas afins.

#### **Descrição Detalhada**

- a) trabalha também com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade; conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- b) dá atendimento psiquiátrico e terapêutico, inclusive em grupo;
- c) trabalha com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
- d) representa a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promove e participa de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- e) trabalha de acordo com as diretrizes do SUS;
- d) preenche os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc, bem como softwares da rede municipal, estadual ou federal;
- e) interna em hospital geral;
- f) acompanha o paciente internado;
- g) encaminha internação em hospital psiquiátrico;
- h) programa ações para promoção da saúde;
- i) desempenha as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- j) presta assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- k) presta assessoria e emite parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos;
- l) atende os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários;
- m) interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);
- n) faz encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência;
- o) respeita e cumpre as ordens de seus superiores;
- p) executa outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL – Ensino Superior Completo**

#### **Requisitos**

Graduação em Terapia Ocupacional.

Deve possuir registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

#### **Descrição Sumária**

Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação.

#### **Descrição Detalhada**

- a) avaliar e auxiliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- b) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- c) facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 
- d) avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
  - e) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
  - f) redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
  - g) promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
  - h) utilizar recursos de informática.
  - i) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.